



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PARCERIA
VERSÃO 01/2025**

LWSA S/A “MELHOR ENVIO”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.877/0013-96, com sede na Rua Guimare, nº 346, loja 03, Edif. Aires de Plaza, São Gonçalo, Pelotas/RS, CEP:96.075-158, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos e **PARCEIRA**, devidamente qualificada no Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria, em conjunto, simplesmente “**PARTES**”, e isoladamente, simplesmente “**PARTE**”.

CONSIDERANDO QUE:

- i. O **MELHOR ENVIO** é empresa que oferece uma plataforma de serviços logísticos com soluções para o envio de mercadorias, interligando empresas a transportadoras de forma eficiente e econômica, permitindo o cálculo de fretes, rastreamento de pedidos e otimização dos processos de entrega;
- ii. A **PARCEIRA** tem interesse em realizar parceria comercial com o **MELHOR ENVIO**, por meio de assinatura de Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria;
- iii. Antes de aderir à parceria, a **PARCEIRA** compreendeu e concordou com todas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria ao efetuar sua assinatura.

As **PARTES**, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente Instrumento Particular de Contrato de Parceria (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO** a parceria firmada entre as **PARTES**, com o objetivo de:

- a. integrar soluções ofertadas pela **MELHOR ENVIO** aos usuários da plataforma da **PARCEIRA**;
- b. divulgar as soluções ofertadas pela **PARCEIRA**, por parte da **MELHOR ENVIO**, conforme detalhado na cláusula 7.

1.2 Os usuários que criarem suas contas no site da **PARCEIRA** poderão utilizar dos serviços de frete oferecidos pela **MELHOR ENVIO** para enviar os produtos comercializados ao destinatário final.

2. DO PRAZO

2.1 Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e continuará vigente pelo prazo constante no item 14 do Quadro Resumo do Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria, sem prejuízo das obrigações assumidas por maior período e que são objeto deste Contrato. As **PARTES** acordam que o presente contrato se dará por prorrogações automáticas e sucessivas por igual período não havendo a necessidade de instrumento particular de aditamento ao presente Contrato, eventual oposição deverá ser formalizada com 30 (trinta) dias de antecedência por escrito.

3. DA PARCERIA E COMISSÃO

3.1. Para consecução do objeto da presente parceria comercial, será estruturado um sistema de compartilhamento de receita (“revenue share”) entre a **MELHOR ENVIO** e a **PARCEIRA**.

3.2. A **MELHOR ENVIO** pagará a título de comissão ao valor disposto no item 11 do Quadro Resumo do Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria, condicionado ao cumprimento pelas **PARTES**.

3.3. Os valores descritos na Cláusula 3.2 poderão ser revistos a qualquer tempo pela **MELHOR ENVIO**, por quaisquer motivos que ela entender pertinentes, desde que seja enviado à **PARCEIRA** aviso prévio não inferior a 30 (trinta) dias.

3.4. Caso a **PARCEIRA** não concorde com a alteração dos valores acima mencionados, as Partes poderão pôr fim a parceria comercial estabelecida, sem a incidência de multa ou quaisquer outras penalidades.

3.5. Durante a vigência do aviso prévio previsto na Cláusula 3.3, os valores a serem considerados pelas partes e pelos seus respectivos usuários são os praticados à época da venda ao usuário final.

3.6. Os valores repassados de uma das partes a outra à título de remuneração pela parceria ora firmada serão livres de quaisquer espécies de impostos, taxas ou contribuições eventualmente incidentes, cabendo a parte tributariamente responsável pelo seu recolhimento, o providenciar.

3.7 Os pagamentos deverão ser realizados pela **PARCEIRA**, na data indicada no item 13 do Quadro Resumo do Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria, por meio de transferência bancária na conta indicada no item 16.

3.8. O **MELHOR ENVIO** encaminhará, por e-mail, até o quinto dia útil do mês subsequente, um relatório com os ganhos da Parceira. Posteriormente ao recebido o relatório, a **PARCEIRA** emitirá até o dia 15 (quinze) de cada mês uma nota fiscal, referente aos clientes indicados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA.

4.1. Zelar pelo nome e pela marca da **MELHOR ENVIO**, bem como não responder em nome do **MELHOR ENVIO**, a não ser exclusivamente para a prestação de serviços objeto deste instrumento.

4.2. Permitir que a **MELHOR ENVIO** interaja com as suas APIs, objetivando: (a) compra e geração de etiquetas de fretes; (b) realizar cálculos de fretes; (c) rastrear os fretes contratados; (d) buscar informações de pedidos e vendas; (e) cadastro de usuários automatizado.

4.2. Fica facultado à **PARCEIRA** divulgar em seu “site” e em seus meios de comunicação a presente Parceria.

4.4. Não utilizar o nome empresarial, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer outros sinais distintivos da outra **MELHOR ENVIO**, exceto as autorizações concedidas no âmbito deste Contrato.



4.5. Não fazer publicidade ou marketing associando a prestação de seus serviços, exceto para realizar a Oferta Conjunta, no âmbito da Parceria e conforme expressamente estabelecido neste Acordo.

4.6. Durante o período de vigência deste instrumento, a **PARCEIRA** envidará melhores esforços para priorizar a indicação dos serviços da **MELHOR ENVIO** para a base de clientes que tenham integração ativa com a **MELHOR ENVIO**.

4.7. Manter atualizado os dados da empresa, bem como os meios de contato dos Representantes legais, suporte técnico e financeiro.

4.8. Responder por suas obrigações exclusivas e atinentes ao contrato nos âmbitos civil, trabalhista, previdenciário e fiscal, mesmo depois de extinto o Acordo, para assegurar a solução dos fatos pelos quais a outra parte possa ser responsabilizada, até a decadência ou prescrição dos respectivos direitos.

4.9. Responder, perante a **MELHOR ENVIO**, por quaisquer danos causados em decorrência: (i) da violação de suas obrigações descritas neste instrumento; ou (ii) da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados.

4.10. Responder integralmente pela reparação dos danos causados ao **MELHOR ENVIO** e a seus clientes, independentemente de dolo e culpa, inclusive pelos decorrentes de problemas relacionados à atividade exercida, ao cumprimento irregular ou ao descumprimento das condições comerciais especiais oferecidas sem anuência do **MELHOR ENVIO**.

4.11. A **PARCEIRA**, seus representantes, terceiros por ela utilizados ou subcontratados declaram estar cientes, de acordo e ainda se compromete a respeitar o inteiro teor do Código de Conduta e Ética e a Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesses, disponíveis em: <https://www.locaweb.com.br/politicas>. O não cumprimento pela **PARCEIRA**, de suas diretrizes, poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, que gera o direito de retenção de pagamentos e/ou suspensão do cumprimento de outras obrigações da **MELHOR ENVIO**, bem como na obrigação da **PARCEIRA** de indenizar a **MELHOR ENVIO** por perdas e danos incorridos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MELHOR ENVIO

5.1. Prestar os serviços ao cliente indicado pela **PARCEIRA** conforme termos e condições constantes do respectivo contrato do produto, que deve ser regularmente firmado entre o tal cliente e a **MELHOR ENVIO** sem qualquer interferência ou relação com a **PARCEIRA**

5.2. Permitir o acesso da **PARCEIRA** as APIs de sua Plataforma, objetivando: (a) cadastrar usuários; (b) calcular fretes; (c) contratar fretes; (d) gerar etiquetas de frete.

5.3. Realizar o pagamento dos valores devidos na forma da Cláusula 4.2.

5.4. Divulgar os serviços da **PARCEIRA** aos usuários da sua Plataforma, através do seu web site, disponível no link <https://www.melhorenvio.com.br/>, bem como das suas redes sociais, conforme detalhado na cláusula 7.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As **PARTES** se comprometem a reparar os danos diretos e comprovados causados a outra, desde que tenham ocorrido por culpa exclusiva.

6.2 Salvo se de outra forma disposto por escrito, cada uma das **PARTES** assumirá todos os custos e despesas referentes às respectivas obrigações previstas neste Contrato, nada tendo a cobrar da outra **PARTE**, a qualquer título.

6.3. Cada **PARTE** será única e exclusivamente responsável perante a outra **PARTE** e perante quaisquer terceiros pelo cumprimento integral de suas obrigações sob este instrumento.

6.4. Cada uma das Partes deverá oferecer suporte técnico para a integração via e-mail e aos usuários da integração pelos canais oficiais de atendimento.

6.5. As partes podem ser contatadas através dos e-mails descritos no Quadro Resumo do Termo de Adesão.

7. DOS BENEFÍCIOS

7.1 Constituem benefícios concedidos pela **MELHOR ENVIO** à **PARCEIRA**:

- a) Vídeo tutorial sobre a integração no canal do Youtube do Melhor Envio (<https://www.youtube.com/channel/UCxUY8mn3ViouA02-nFxPGVw>);
- b) Guest Post no Blog - uma vez por trimestre, durante o ciclo de um ano do contrato;
- c) Possibilidade de realização de ações de co-marketing nas redes sociais, blog e eventos nos quais o Melhor Envio participe, mediante análise e aprovação por parte do Melhor Envio;
- d) Cupom de desconto exclusivo para novo usuários; e
- e) Landing Page exclusiva.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As **PARTES** declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e outras leis aplicáveis às atividades das **PARTES** relacionadas à proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes e subcontratados também o façam.

8.2. As **PARTES** garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste Contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra **PARTE**.

9. DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato, qualquer das **PARTES** poderá receber ou ter acesso a informações exclusivas ou confidenciais da outra **PARTE**, seus clientes ou de terceiros ("Informações Confidenciais").

9.2. As **PARTES** concordam em manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais da outra **PARTE**, abstendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor de tais informações a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer outros fins não atinentes ao objeto deste Contrato. As **PARTES** somente poderão revelar as Informações Confidenciais da outra **PARTE** para os seus sócios, gerentes, diretores, empregados, prepostos ou terceiros contratados (“**Receptor(es)**”) na medida em que seja estritamente necessário para os propósitos deste Contrato, e desde que antes de revelar qualquer das Informações Confidenciais, cada Receptor esteja ciente e obrigue-se a cumprir todas as obrigações de confidencialidade assumidas pela **PARTE REVELADORA** da Informação Confidencial sob este Contrato, sendo que, em qualquer caso, a **PARTE** que receber a Informação Confidencial permanecerá responsável perante a **PARTE REVELADORA** por qualquer uso inadequado de tais informações pelos Receptores.

9.3. As obrigações estabelecidas nesta cláusula não se aplicam a qualquer informação que (i) seja de conhecimento de ambas as **PARTES** antes da revelação pela **PARTE REVELADORA**, disponível ao público independentemente de atos praticados pelas **PARTES**; (iii) tenha sido legitimamente recebida de terceiros sem dever de confidencialidade direta ou indiretamente para com a **PARTE** exposta; (iv) seja independentemente desenvolvida pelas **PARTES** anteriormente à revelação ou independentemente dela; (v) seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a **PARTE RECEPTORA** tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis; ou (vi) seja revelada pelas **PARTES** com prévia aprovação escrita da outra **PARTE**.

9.4. As **PARTES** se obrigam a informar prontamente à outra **PARTE**, por escrito, sobre qualquer utilização ou divulgação indevida das Informações Confidenciais de que venha a tomar conhecimento, bem como tomar todas as providências cabíveis para evitar ou mitigar na máxima medida possível, conforme o caso, a referida utilização ou divulgação indevida de Informações Confidenciais.

9.5. Na hipótese de ordem judicial, as Partes acordam que as informações serão reveladas somente até a extensão de tal ordem, contanto que a Parte notificada tenha informado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à outra Parte, dando a esta tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

9.6. A obrigação de sigilo estabelecida nesta cláusula vigorará por um prazo de 10 (dez) anos após a data da revelação da Informação Confidencial ou 5 (cinco) anos após o final do prazo deste Contrato, o que for maior.

10. DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido imotivadamente por qualquer uma das **PARTES**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias, por escrito, à **PARTE** contrária, sem aplicação de multa e/ou penalidade, ressalvado, no caso de prejuízo indenizável, o direito da **PARTE LESADA** de pleitear em juízo a reparação pelas perdas e danos sofridos.

10.2. As **PARTES** poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, independente de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

- a) Prática, por uma das **PARTES** ou de seus funcionários ou de terceiros por ele contratados, de atos que prejudiquem ou atentem contra a boa imagem ou que gerem descrédito comercial da outra **PARTE**;
- b) Recuperação Judicial, falência, liquidação, bem como, a alteração dos componentes do quadro social, fusão, incorporação ou cisão de qualquer das **PARTES** sem anuência expressa, por escrito, da outra **PARTE** quanto à continuidade do contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que, comprovadamente, impeça definitivamente a execução;
- d) Fica, também, assegurado à **MELHOR ENVIO** o direito de rescindir o presente contrato, sem pagamento de qualquer multa e/ou indenização, nos casos em que a **MELHOR ENVIO** identifique que não há mais interesse na Parceria em razão de estratégia comercial.

10.3. Em caso de inadimplemento contratual, a **PARTE INOCENTE** deverá notificar a **PARTE INADIMPLENTE**, para que a mesma a solucione no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento de referida notificação pela **PARTE INADIMPLENTE**. Se, após o término do prazo acima mencionado, o inadimplemento permanecer sem solução, este Contrato será rescindido pela **PARTE INOCENTE** sem qualquer medida adicional ou aplicação de quaisquer penalidades.

10.4. A rescisão, seja ou não por justa causa, não poderá trazer prejuízos para nenhuma das **PARTES** e seus clientes que integraram a plataforma da **PARCEIRA** podendo as **PARTES** manter as soluções instaladas e ativas até o término de vigência dos contratos firmados unilateralmente com seus clientes.

10.5. Em caso de término do Acordo, as **PARTES** deverão suspender imediatamente a oferta baseada nas Condições Comerciais Especiais a novos clientes.

10.6. Independentemente do motivo que ocasionar o término deste Acordo, as **PARTES** obrigam-se a manter as Condições Comerciais aos Clientes da Parceria que já houverem contratado a Oferta Conjunta até o término dos respectivos contratos firmados entre a **PARCEIRA** e o cliente que realizou a integração com a **PARCEIRA**.

10.7. Após o término do contrato, não se mantém a obrigatoriedade do pagamento de comissão.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Cada uma das **PARTES** detém o direito, a titularidade e a propriedade dos seus respectivos serviços, inclusive, dentre outros, os nomes de domínio detidos por cada **PARTE**, assim como todas as marcas, segredos de negócio, projetos gráficos, ícones, interfaces e outros elementos do negócio (por exemplo, o look and feel).

11.2. Todas as informações a respeito dos Clientes, obtidas em decorrência dos Serviços, serão de propriedade exclusiva das **PARTES** e, como tal, poderão ser utilizadas a critério exclusivo desta, respeitados os limites legais.

11.3. As **PARTES** concordam que cada uma delas somente poderá fazer uso de nome e sinais distintivos pertencente à outra mediante aprovação prévia e por escrito, salvo para divulgação da parceria. Cada **PARTE** concorda em não praticar qualquer ato ou omissão que prejudique os direitos da outra **PARTE**, inclusive, dentre outros, pretender o registro de qualquer marca da outra **PARTE** como **PARTE** integrante de uma marca composta, ou registrar qualquer marca que possa gerar confusão em razão de sua semelhança.

12. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. É de responsabilidade única e exclusiva da **PARCEIRA** o cumprimento de todas as leis trabalhistas em relação a eventuais funcionários e/ou colaboradores de que vier a se utilizar.

12.2. Este Contrato não cria, nem criará, vínculos empregatícios ou societários entre a **MELHOR** e os empregados, sócios/acionistas, prepostos ou prestadores de serviço da **PARCEIRA**, e vice-versa. Nem estão os empregados ou prepostos de uma autorizada a representar ou obrigar a outra.

12.3. A **PARCEIRA** responsabiliza-se por todos os encargos trabalhistas, cíveis, tributários, previdenciários e securitários relativos aos seus empregados, prepostos e/ou subcontratados para a execução do objeto deste Contrato devendo manter a **MELHOR ENVIO** indene, bem como indenizá-la integralmente no prazo de 05 dias a contar a comunicação e assumir, de forma imediata, o polo passivo de qualquer demanda relativa ao tema.

13. NATUREZA DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES

13.1. A natureza da relação jurídica entre as **PARTES** é meramente contratual, exercendo cada uma delas atividade empresarial ou civil autônoma, não sendo as **PARTES**, portanto, solidariamente responsáveis quanto a obrigações de qualquer natureza perante terceiros.

14. DA COMUNICAÇÃO

14.1. Os contatos e/ou simples comunicação entre as **PARTES**, para tudo o que seja decorrente do presente contrato, se fará por correio eletrônico, meio esse aceito por ambas como válidos para essa finalidade, conforme disposto nos itens 8 e 15 do Quadro Resumo do Termo de Adesão ao Instrumento Particular do Contrato de Parceria.

15. DO REGISTRO DO CONTRATO

15.1. Uma vez que a presente contratação pode ser exclusivamente celebrada por meio eletrônico, de modo que nessa hipótese inexistente via contratual assinada, para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento da **PARCEIRA** quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, a **PARCEIRA** fará a adesão ao presente Contrato por meio de “Termo de Adesão ao Instrumento Particular do Contrato de Parceria”, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente contrato padrão, suas subseqüentes alterações serão registradas no 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Pelotas/RS, bem como exibidos no site <https://lp.melhorenvio.com.br/melhor-parceiro/>.

15.2. O **MELHOR ENVIO** pode promover alterações nos termos e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior.

15.3. As disposições referentes ao novo contrato serão consideradas aceitas e em vigor caso, após o registro do contrato e disponibilização da nova versão no site do **MELHOR ENVIO**, a **PARCEIRA** continue se utilizando dos serviços, sem a necessidade da assinatura de um novo Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Parceria.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cada uma das **PARTES** deverá defender, isentar e indenizar a outra **PARTE** de todas e quaisquer perdas e danos por esta incorridos em razão do não cumprimento de suas respectivas obrigações sob este Contrato ou cumprimento de tais obrigações em desacordo com os termos deste Contrato.

16.2. O presente Contrato não constitui qualquer vínculo entre as **PARTES**, seja de consórcio, sociedade, agência e nenhuma das **PARTES** terá o direito, poder ou autoridade de criar qualquer obrigação ou dever, expresso ou implícito, em nome da outra **PARTE** perante quaisquer terceiros.

16.3. Quaisquer alterações aos termos e condições deste Contrato deverão ser feitas por escrito, mediante termo aditivo e/ou Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria, firmado entre as **PARTES**.

16.4. Eventual conflito entre as disposições deste instrumento e o Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria prevalecerá as condições estabelecidas no Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria em detrimento deste Instrumento.

16.5. O Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria é documento indissociável deste Acordo, não podendo ser analisada em separado, tendo eficácia somente quando considerada em conjunto com este instrumento.

16.6. O presente Contrato contém o acordo integral das **PARTES** com respeito ao seu objeto e substitui qualquer entendimento, acordo, memorando, contrato ou qualquer outro documento anterior, escrito ou oral, com respeito à ação promocional objeto deste Contrato. Nenhuma das **PARTES** firmou este Contrato em confiança ou baseado em uma declaração, garantia ou promessa da outra **PARTE** que não esteja expressamente referido neste Contrato. Não há acordos acessórios ou complementares na data de assinatura deste Contrato.

16.7. O não-exercício por qualquer das **PARTES** de qualquer de seus direitos resultantes deste Contrato não constitui renúncia ou perda dos referidos direitos.

16.8. Cada **PARTE** fica responsável pelo pagamento dos tributos a ela inerentes e estabelecidos por força de lei.

16.9. É vedado a qualquer das Partes ceder a qualquer título, no todo ou em parte, este contrato ou quaisquer de seus direitos ou delegar quaisquer das obrigações aqui estabelecidas, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, exceto pela **MELHOR ENVIO** para empresas do seu grupo econômico.

16.10. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com a legislação Brasileira.

16.11. Este contrato é válido como título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível na forma da legislação processual civil vigente, ensejando a competente ação de execução, independentemente

de qualquer notificação prévia e quando atestada por meio eletrônico nas modalidades previstas em lei dispensa a assinatura de testemunhas.

16.12. Por meio deste instrumento, as **PARTES** declaram e concordam que o Acordo, incluindo todas as suas páginas de assinatura e eventuais anexos, pode ser formalizado por meio digital. Nos termos da legislação vigente, as **PARTES** expressamente concordam e reconhecem como válida, em caráter irrevogável e irretratável, a comprovação de anuência aos termos e condições ora acordados em formato eletrônico, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma livremente negociada e eleita pelas **PARTES**, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. Dessa forma, a formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das **PARTES** no presente Acordo.

16.13. As **PARTES** elegem o foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** firmam o presente instrumento, podendo ser assinado via digital com o aceite, ou via assinatura eletrônica, de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Marília/SP, 31 de março de 2025.

Assinado por:  E09GC286B3FE4A9...	DocuSigned by:  FA31988993C745C...
MELHOR ENVIO	